LEI Nº 4.800, de 02 de julho de 2025.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 27 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.185, de 27 de abril de 2010, que dispõe Sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art.9º .....
.....
I - bolsa-auxílio integral, nos valores mencionados nas alíneas "a" e "b" para os estagiários que realizarem 30 horas semanais e, proporcional nos demais casos:
a) R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
b) R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais para estudantes do ensino superior." (NR)
.....
.....

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.